

# DECRETO Nº 20.010 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

(Publicado no Diário oficial de 25/09/2020)

**Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e do que consta no Processo SEI nº 021.2099.2020.0001824-67,

## DECRETA

**Art. 1º** O inciso XVI do art. 270 do Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 270. ....

.....

XVI - ao Empreendimento de Economia Solidária ou à Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, desde que certificados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.368, de 13 de dezembro de 2011, o valor equivalente a 100% (cem por cento) do imposto incidente no momento da saída dos produtos por eles produzidos;

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de setembro de 2020.

**RUI COSTA**

Governador

Carlos Mello

Secretário da Casa Civil em exercício

Manoel Vitório da Silva Filho

Secretário da Fazenda